

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****LICITAÇÃO N.º 11792/2025 – OEI/COP30**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 23 de junho de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estándares europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 23 de junho de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

| Evento | Período/Data |
|--|---|
| Prazo para apresentação das propostas | 03/06/2025 ATÉ ÀS 10h00 do dia 23/06/2025 |
| Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital | Até 10/06/2025 |
| Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI | Até 25/06/2025 |
| Prazo para Comunicação da Adjudicação (*) | Até 01/07/2025 |
| Prazo para apresentação de Recursos (*) | Até 04/08/2015 |
| Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*) | Até 19/08/2025 |

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de (i) desenvolvimento da **jornada do participante** da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30); (ii) elaboração, teste e auxílio na implementação de **protocolos de operação** para o evento; e (iii) e monitoramento da implementação de **ações mitigadoras ou de contingência relativas a eventos de risco** capazes de impactar a experiência do participante da Conferência, conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A – Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 07 (sete) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 12 (doze) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, consórcio de empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 –As empresas estrangeiras atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português.

3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a. tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c. ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
 - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
 - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d. tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
 - i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
 - vii) danos ambientais.
- e. tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome da proponente.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
LICITAÇÃO Nº 11792/2025 – OEI/COP30
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
LICITAÇÃO Nº 11792/2025 – OEI/COP30.
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a consequente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, *se aplicável*.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, *se for o caso*.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

a.3) Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1,365.373,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco reais e trezentos e setenta e três reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base da contratação.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou equivalente para empresas estrangeiras. Essa certidão, se sem prazo de validade expresse, será aceita apenas se tiver sido emitida nos 30 dias anteriores.

DECLARACÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11 - Avaliação das Propostas Técnicas -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 12 – Avaliação das Propostas de Preço, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1– A forma de apresentação e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços seguirão as determinações contidas nos Itens 11 e 12 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, com o seguinte procedimento:

- a) no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI receberá os invólucros nº 01 Documentação Administrativa, nº 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço, e credenciará os representantes das proponentes;
- b) em seguida abrirá o envelope nº 01 Documentação Administrativa, dando vista aos representantes presentes, e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando os documentos administrativos de cada proponente para serem analisadas pelos Membros Avaliadores;
- c) após análise da documentação administrativa pelos Membros Avaliadores, o Secretário da Comissão convocará, por meio de publicação da página da OEI, os representantes das empresas proponentes para a sessão de abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica. Aberto os envelopes e rubricado pelo Secretário, dando vista aos representantes presentes e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando as propostas técnicas para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- d) após a análise e avaliação das propostas técnicas será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas, publicado na página da OEI, e enviada para o endereço eletrônico de cada proponente, convocando-os para a abertura das propostas de preço, envelope 03. Aberto os envelopes e seus valores lidos pelo Secretário, este dará vista aos representantes, encaminhando as propostas de preço para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- e) findo a análise das propostas de preço, será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preço e Classificação Final do certame, e emitida a Ata de Adjudicação Provisória, sendo enviada aos representantes das proponentes, publicada na página da OEI na web sendo, nesse momento, aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

1º Maior nota Proposta Técnica;

2º Menor preço;

3º melhor pontuado no subitem “Qualidade, coerência e viabilidade da minuta de projeto elaborado com o objetivo de atender o escopo deste Termo de Referência”.

4º melhor pontuado no subitem “Experiência em assessoramento no desenvolvimento de protocolos de operação aplicáveis a grandes eventos”; e

5º Sorteio e sessão pública.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços acima do orçamento base;

IV - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável;

V – Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação técnica ou se enquadrarem no disposto no subitem 12.3, do Termo de Referência

11 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

11.1 – Adjudicação Provisória – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

11.2- Adjudicação Definitiva – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.**

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

12.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

13– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto desta Licitação, no total estimado de R\$ 6.826.868,10 (seis milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e dez centavos).

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

14 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 7 (sete) meses.

15.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

16 – DA GARANTIA

Haverá exigência de garantia contratual em uma das modalidades previstas na Lei Nacional de Licitações e Contratações, Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

17.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

17.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

17.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

17.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

17.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

18 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

18.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

18.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

18.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

18.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-

a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

19.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

19.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

19.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

20.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

20.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

20.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

20.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 02 de junho de 2025.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**LICITAÇÃO N.º 11792/2025 – OEI/COP30****ANEXO “ A ”****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de (i) desenvolvimento da **jornada do participante** da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30); (ii) elaboração, teste e auxílio na implementação de **protocolos de operação** para o evento; e (iii) e monitoramento da implementação de **ações mitigadoras ou de contingência relativas a eventos de risco** capazes de impactar a experiência do participante da Conferência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

2.2. Nesse contexto, a OEI firmou, com fundamento no Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, Projeto de Cooperação com a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), vinculada à Casa Civil da Presidência da República. A SECOP foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

2.3. A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

2.4. A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também ser sua sede. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025.

2.5. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria

com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

2.6. A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio+20.

2.7. Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados; (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução e interpretação, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores; e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

2.8. Para que o país sede possa se planejar e preparar corretamente, a UNFCCC publica o "*How to COP*", que é um material fornecido aos países no intuito de auxiliá-los a se organizar adequadamente para a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: "*os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso*" do evento¹.

2.9. Esse planejamento precoce já vem sendo desenvolvido pela SECOP e a UNFCCC, inclusive, no que concerne à discussão sobre (i) procedimentos a serem adotados nos diversos fluxos de trabalho (*workstreams*) e (ii) medidas de mitigação de probabilidade e de efeitos de eventos capazes de impactar negativamente a realização da COP30. Contudo, faz-se necessário, em algumas áreas, tendo como base a experiência do participante, atuar de forma mais sistematizada e aprofundada; e, a partir do desenvolvimento de protocolos específicos de operação, e do cotejamento dos níveis de risco observados em determinados fluxos de trabalho com o apetite a risco da organização do evento, focar não apenas em ações preventivas, mas, também, no desenvolvimento e, se necessário, no monitoramento da implementação de ações de contingência.

2.10. Para auxiliar nesse passo adicional é que se propõe a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de (i) desenvolvimento da jornada do participante da COP30, (ii) elaboração, teste e auxílio na implementação de protocolos de operação para o evento, e (iii) e monitoramento da implementação de ações mitigadoras ou de contingência relativas a eventos de risco capazes de impactar a experiência do participante da Conferência.

2.11. A entidade contratada deverá analisar protocolos de operação desenvolvidos ou em desenvolvimento pela SECOP (e, quando for o caso, por órgãos ou entidades parceiras) e apresentar subsídios para o seu aperfeiçoamento, com foco especial em assegurar que os participantes da Conferência tenham uma experiência adequada, em todas as etapas relevantes da realização do evento. Nessa linha, o entendimento e a documentação da jornada do participante da COP30 e dos protocolos de operação que suportam tal jornada farão parte do escopo da

contratação pretendida. Também integrarão a contratação, quando necessário, a realização de treinamentos e testes específicos para analisar a adequabilidade de protocolos elaborados.

2.12. A organização a ser contratada auxiliará a equipe da SECOP, ainda, na definição do apetite a risco e no mapeamento, na análise, no desenvolvimento de respostas aos riscos priorizados e na supervisão da implementação de tais respostas pelos atores responsáveis. Nessa etapa, o foco serão áreas críticas para o sucesso do evento: (i) hospedagem, (ii) alimentação, (iii) TIC e conectividade, (iv) energia elétrica, (v) mobilidade, (vi) segurança e saúde, (vii) aeroporto e alfândega, (viii) serviço de tradução e interpretação, (ix) logística, (x) transporte comercial, (xi) força de trabalho, (xii) serviços financeiros, (xiii) gerenciamento de locais e serviços de conferência, (xiv) credenciamento e gestão de filas e (xv) gestão de resíduos.

2.13. As respostas aos riscos priorizados poderão ter cunho preventivo ou mitigatório. No primeiro caso, buscar-se-á a adoção de ações com foco em mitigar a probabilidade de ocorrência de riscos com potencial impacto negativo sobre a realização da Conferência; no segundo, ações voltadas a reduzir os impactos negativos de eventual materialização de riscos relevantes. Nos dois casos, faz-se mister que a entidade contratada auxilie no desenvolvimento das respostas aos riscos, na criação de capacidades necessárias ao adequado gerenciamento pelos atores responsáveis e no monitoramento da implementação, incluindo, testes prévios que se fizerem necessários.

2.14. Considerando que o acordo de cooperação celebrado entre a OEI e a SECOP visa o planejamento estratégico e o acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, cujo resultado esperado é a realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes, a contratação pretendida está amplamente contida no objeto do acordo.

2.15. A contratação pretendida, assim, possui especificidades, dada a singularidade do serviço técnico a ser prestado e a especialização exigida. As Conferências das Partes são eventos singulares e, por isso, a **CONTRATADA**, deve dispor de profissionais com experiência adequada para lidar com todas as nuances deste evento.

2.16. A contratação está fundamentada no Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, firmado em Brasília, em 21 de setembro de 2011, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014, bem como pelo Acordo de Sede (Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004), e o Convênio de Santo Domingo – Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011), assim como os manuais e regras da OEI no Brasil.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de (i) desenvolvimento da **jornada do participante** da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30); (ii) elaboração, teste e auxílio na implementação de **protocolos de operação** para o evento; e (iii) e monitoramento da implementação de **ações mitigadoras ou de contingência relativas a eventos de risco** capazes de impactar a experiência do participante da Conferência.

3.2 Para os fins deste Termo de Referência:

3.2.1 a jornada do participante inclui todas as etapas que o participante da COP30 vivenciará, desde o conhecimento inicial do evento até a sua participação e pós-evento;

3.2.2 os participantes incluem os delegados representantes de Estados-membros e Estados-observadores; representantes de Organizações Observadoras (incluindo, organizações não governamentais); convidados do país sede; e representantes de veículos de

- comunicação / imprensa;
- 3.2.3 o desenvolvimento de protocolos abrange, conforme o caso, a elaboração ou a revisão do respectivo protocolo, bem como, quando cabível, o desenho e o acompanhamento de testes relativos ao seu funcionamento e o monitoramento de sua implementação durante a COP30; e
- 3.2.4 os protocolos a serem desenvolvidos incluem as seguintes áreas: (i) hospedagem, (ii) alimentação, (iii) TIC e conectividade, (iv) energia elétrica, (v) mobilidade, (vi) segurança e saúde, (vii) aeroporto e alfândega, (viii) serviço de tradução e interpretação, (ix) logística, (x) transporte comercial, (xi) força de trabalho, (xii) serviços financeiros, (xiii) gerenciamento de locais e serviços de conferência, (xiv) credenciamento e gestão de filas e (xv) gestão de resíduos.
- 3.3 A contratação objeto deste Termo de Referência compreenderá:
- 3.3.1 a elaboração da jornada do participante da COP30, com base em experiências anteriores e necessidades comuns a outras Conferências das Partes, cuja entrega representará, em termos de execução físico-financeira, 5% do valor do contrato;
- 3.3.2 a revisão e, no que se aplicar, o desenho de protocolos de operação a serem executados na COP30, cuja entrega representará, em termos de execução físico-financeira, 25% do valor do contrato;
- 3.3.3 a realização de treinamentos sobre os protocolos de operação, o desenvolvimento de testes para analisar a adequabilidade dos protocolos elaborados, e as revisões de tais protocolos, considerando os resultados dos testes executados, cujas entregas representarão, em termos de execução físico-financeira, 20% do valor do contrato;
- 3.3.4 o mapeamento, a análise e a priorização dos riscos capazes de impactar negativamente a jornada do participante, cuja entrega representará, em termos de execução físico-financeira, 15% do valor do contrato;
- 3.3.5 o desenvolvimento de ações preventivas e de contingência para os riscos priorizados, cuja entrega representará, em termos de execução físico-financeira, 10% do valor do contrato;
- 3.3.6 a realização de testes prévios aplicáveis a ações de contingência, quando for o caso, cuja entrega representará, em termos de execução físico-financeira, 5% do valor do contrato;
- e
- 3.3.7 o monitoramento da implementação dos protocolos de operação e das ações preventivas e de contingência, cuja entrega representará, em termos de execução físico-financeira, 20% do valor do contrato.
- 3.4 Para atender às demandas da **CONTRATANTE**, torna-se indispensável a designação de um preposto disponível em horário comercial para atendimento presencial ou eletrônico, inclusive em regime de plantão, sempre que necessário.
- 3.5 O preço estimado no **Anexo I** será considerado como máximo para aceitação da proposta pela **CONTRATANTE**.
- 3.6 O critério de julgamento da licitação será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**.
- 3.8 A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.9 A **CONTRATADA** e os profissionais alocados na execução do objeto deste Termo de Referência, no ato de celebração do contrato, deverão declarar se possuem qualquer vínculo

comercial com as empresas que estejam atuando no âmbito da COP30, devendo apresentar a declaração a que se refere o **Anexo II**.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As partes deverão nomear representantes devidamente qualificados para atuar como intermediários com a outra parte em seu nome.

4.1.1. Cada parte garantirá que seu preposto esteja disponível para ajudar a outra na entrega dos serviços.

4.1.2. Os representantes deverão realizar reuniões regulares para monitorar e revisar o desempenho da prestação dos serviços.

4.2. A empresa **CONTRATADA**, a partir de solicitação formal da **CONTRATANTE**, deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, o cronograma para a prestação dos serviços detalhados no item 3.3 e seguintes deste Termo de Referência.

4.2.1. Entende-se por solicitação formal da **CONTRATANTE** as comunicações escritas, encaminhadas por meio de correio eletrônico para o preposto formalmente indicado pela **CONTRATADA**.

4.2.2. O cronograma deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo eventuais ajustes serem discutidos com a **CONTRATADA** dentro desse período.

4.2.3. As seguintes diretrizes devem ser observadas na elaboração do cronograma a que se refere o item 4.3 deste Termo de Referência:

4.2.3.1. a jornada do participante, citada no item 3.3.1, deve ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência;

4.2.3.2. a revisão e, no que se aplicar, o desenho de protocolos de operação, citados no item 3.3.2, devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência;

4.2.3.3. o mapeamento, a análise, a priorização e o desenvolvimento de ações, citados nos itens 3.3.4 e 3.3.5, devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência;

4.2.3.4. os treinamentos, testes e revisões citados nos itens 3.3.3 e 3.3.6 devem ser realizados entre 1º de setembro e 31 de outubro de 2025; e

4.2.3.5. o monitoramento, citado no item 3.3.7, deve ser atualizado quinzenalmente, a partir do cumprimento do disposto no item 4.2.3.3 e diariamente no período de 1º a 30 de novembro.

4.2.4. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar o produto entregue e, se necessário, solicitar ajustes e/ou complementações.

4.2.5. Caso seja necessário realizar ajustes nos produtos entregues, a **CONTRATADA** deverá realizá-los no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.2.6. A **CONTRATANTE** terá, após o prazo do item 4.2.5, 3 (três) dias úteis para aprovar o produto.

4.2.7. Os produtos decorrentes do monitoramento diário a que se referem o item 4.2.3.5 serão analisados nas reuniões de acompanhamento diário que ocorrerão durante a COP30 e os dias que a antecedem, devendo os ajustes, caso demandados pela **CONTRATANTE**, serem realizados pela **CONTRATADA** ao longo da reunião.

4.3. As partes, após comunicação formal, poderão ajustar prazos previstos no cronograma e no item 4.2. deste Termo de Referência.

4.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado, se não realizado o ajuste demandado.

4.5. A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência na data da assinatura do contrato.

- 4.6. Os profissionais contratados para execução de serviços de que trata o presente Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive, eventuais deslocamentos necessários até as cidades de Brasília/DF ou de Belém/PA.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, os dados cadastrais dos profissionais que irão prestar serviços durante a COP30, para realização do credenciamento e para a entrada destes no local da Conferência.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente ao preposto indicado pela **CONTRATANTE** todo e qualquer entrave, anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**.
- 4.10. Para os serviços que demandem apoio técnico especializado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico para supervisionar a execução desses serviços, bem como para assessorar a resolução de qualquer problema específico da área.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá manter registros completos e adequados das práticas de segurança de dados e manipulação de informações do fornecedor. Todos esses registros deverão ser mantidos por pelo menos 3 (três) anos após a assinatura do contrato.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É permitida a subcontratação apenas do serviço a que se refere os itens 3.3.1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A subcontratação do objeto somente será permitida, restrita ao disposto no item 5.1, desde que, em qualquer hipótese, permaneça a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6 - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As especificações técnicas detalhadas para a elaboração da proposta estão contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 6.2. Para formulação da proposta, deve ser considerado que:
- 6.2.1. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe que, em seu conjunto, tenha expertise nos temas citados no item 3.2.4;
- 6.2.2. as equipes da **CONTRATADA** responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência deverão comparecer, presencialmente, em Brasília/DF, pelo menos, por 5 (cinco) dias para tratativas relativas aos produtos a que se referem os itens 3.3.1., 3.3.2, 3.3.4 e 3.3.5, e em Belém/PA, por 5 (cinco) dias, para a realização dos treinamentos e testes a que se referem os itens 3.3.3 e 3.3.6, e durante o mês de novembro, para o monitoramento de que trata o item 3.3.7;
- 6.2.3. as demais atividades da contratação poderão ser realizadas remotamente, inclusive, as reuniões periódicas necessárias à discussão dos produtos entregues, a menos que, em casos específicos, seja definido de forma diversa pela **CONTRATANTE**;
- 6.2.4. Os custos relativos à locação dos espaços destinados à realização dos treinamentos e testes serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, excetuando-se os custos com deslocamento, hospedagem e passagens da equipe da **CONTRATADA**, os quais serão integralmente suportados por esta.

6.3. Para execução da proposta, a **CONTRATADA** deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da **CONTRATANTE**.

6.3.1. No caso de ausência do preposto da **CONTRATADA**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá nomear, sob suas expensas e sem custo para a **CONTRATANTE**, um substituto para o período de ausência.

6.4. O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. O preço indicado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços, tais como materiais, mão de obra, impostos, taxas, diárias, transporte aéreo e terrestre, fretes etc.

6.4.2. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação dos serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4.3. A proposta deverá ser elaborada de forma a viabilizar a execução do objeto contratado e deverá, portanto, levar em consideração a variação dos preços de bens e serviços a serem disponibilizados em diferentes localidades, de modo que a proposta se mostre exequível em todas as circunstâncias em que os serviços venham a ser solicitados.

6.4.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O trabalho deverá ser desenvolvido em Brasília/DF e Belém/PA, para execução das ações objeto deste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de preposto especialmente designado.

8.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.5. Avaliar a qualidade dos serviços, durante a sua execução.

8.6. Realizar pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A **CONTRATANTE** fornecerá informações solicitadas à **CONTRATADA** para o cumprimento das obrigações da última.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço contratado.

- 9.3 Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais representações, autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários para o funcionamento no país.
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a seus parceiros, devendo ressarcir imediatamente a **CONTRATANTE**, em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6 Utilizar empregados tecnicamente habilitados à execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes e determinações em vigor.
- 9.7 Comunicar à **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.
- 9.8 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10 Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente – exceto maiores de quatorze anos, na condição de aprendizes –, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos.
- 9.11 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 9.12 Observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, em todas as suas atividades descritas, a prática, a convivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.
- 9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.15 A **CONTRATADA** deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar na Conferência, remetendo as informações de identificação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 9.16 Disponibilizar e manter atualizados os endereços comerciais, eletrônicos e números de telefones fixos e móveis, que permitam contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** antes, durante e depois da realização da Conferência.
- 9.17 Gerenciar os serviços oferecidos, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.18 A **CONTRATADA** deve garantir uma equipe de prontidão em todos os momentos. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar atrasos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá substituir o referido membro da equipe imediatamente por uma pessoa com as mesmas qualificações ou semelhantes, sem que isso afete de qualquer forma os prazos rigorosos para a execução dos serviços.

9.19 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as diretrizes de marca, logotipo e requisitos de uso do nome COP30, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

9.20 A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços com habilidade e cuidado razoáveis, seguindo os mais altos padrões de mercado e utilizando funcionários devidamente qualificados e proficientes na língua inglesa e em português.

9.21 A **CONTRATADA** não deverá fazer ou omitir algo que possa prejudicar a boa vontade e a reputação da **CONTRATANTE** ou dos anfitriões do evento, ou que possa prejudicar ou colocar em risco a propriedade intelectual e outros direitos relacionados ao evento.

9.22 A **CONTRATADA** deverá responder a qualquer solicitação e consulta da **CONTRATANTE** em até 1 (um) dia útil.

10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A proposta técnica abrangerá a apresentação da documentação que comprove a capacidade de atendimento ao objeto do presente Termo de Referência.

10.2 Os critérios de avaliação das propostas técnicas estão definidos no item a seguir e serão utilizados para julgamento das propostas pela Comissão de Avaliação.

10.3 No julgamento dos quesitos e subquesitos que integram a Proposta Técnica, a Comissão de Avaliação aplicará objetivamente as regras de pontuação dispostas neste Termo, com base na análise e no julgamento das informações apresentadas pelas licitantes.

11 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo o quadro de pontuação a seguir.

| QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA | | | |
|-----------------------------------|--|----------------------------|-----------------------|
| QUESITO | ITEM | PONTUAÇÃO DO ITEM | TOTAL |
| Capacidade de atendimento | Experiência em assessoramento no desenvolvimento de protocolos de operação aplicáveis a grandes eventos | 20 (vinte) pontos | 100 (cem) pontos |
| | Experiência em assessoramento na elaboração e no monitoramento de mapas de risco e planos de contingência para grandes eventos | 15 (quinze) pontos | |
| | Experiência na coordenação ou no assessoramento de entidades responsáveis pela coordenação de edições anteriores de COPs | 15 (quinze) pontos | |
| | Qualificação dos profissionais | 15 (quinze) pontos | |
| | Qualidade, coerência e viabilidade da minuta de projeto elaborado com o objetivo de atender o escopo deste Termo de Referência | 35 (trinta e cinco) pontos | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | 100 em) Pontos |

11.2 O item “Experiência em assessoramento no desenvolvimento de protocolos de operação aplicáveis a grandes eventos” está limitado a 20 (vinte) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

| EXPERIÊNCIA EXPERIÊNCIA EM ASSESSORAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DE PROTOCOLOS DE OPERAÇÃO APLICÁVEIS A GRANDES EVENTOS | | |
|---|--|---|
| Subitem avaliado | Critério | Pontuação |
| Experiência em assessoramento no desenvolvimento de protocolos de operação aplicáveis a grandes eventos | Comprovação de experiência em assessoramento para o desenvolvimento de <u>protocolos de operação</u> de 03 (três) eventos com público total <u>mínimo de 50.000</u> (cinquenta mil) pessoas cada um. | 2 (dois) pontos por evento em que tenha atuado, até o máximo de 6 (seis) pontos |
| | Comprovação de experiência em assessoramento para o desenvolvimento de <u>protocolos de operação</u> de 02 (dois) eventos com público total <u>mínimo de 80.000</u> (oitenta mil) pessoas cada um. | 3 (três) pontos por evento em que tenha atuado, até o máximo de 6 (seis) pontos |
| | Comprovação de experiência em assessoramento para o desenvolvimento de <u>protocolos de operação</u> de 01 (um) evento com público total <u>mínimo de 100.000</u> (cem mil) pessoas. | 8 (oito) pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20 (vinte) pontos |

- i. Para fins de pontuação no item 11.2., a pessoa jurídica deve comprovar a responsabilidade pelo assessoramento à organização do evento ou ser participante de consórcio responsável por tal assessoramento.
- ii. O assessoramento pode ser comprovado por meio de documentos que atestem a responsabilidade da **CONTRATADA** na realização dessa atividade, tais como contratos de prestação de serviços, certificados, entre outros.

11.3 O item “Experiência em assessoramento na elaboração de mapas de risco e planos de contingência para grandes eventos” está limitado a 15 (quinze) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

| EXPERIÊNCIA EM ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E NO MONITORAMENTO DE MAPAS DE RISCO E PLANOS DE CONTINGÊNCIA PARA GRANDES EVENTOS | | |
|--|---|---|
| Subitem avaliado | Critério | Pontuação |
| Experiência em assessoramento na elaboração e no monitoramento de mapas de risco e planos de contingência para grandes eventos | Comprovação de experiência em <u>assessoramento</u> na <u>elaboração</u> e no <u>monitoramento</u> de <u>mapas de risco</u> e <u>planos de contingência</u> para eventos com público total <u>mínimo de 50.000</u> (cinquenta mil) pessoas cada um. | 1 (um) ponto por evento em que tenha atuado, até o máximo de 5 (cinco) pontos |
| | Comprovação de experiência em <u>assessoramento</u> na <u>elaboração</u> e no <u>monitoramento</u> de <u>mapas de risco</u> e <u>planos de contingência</u> para eventos com público total <u>mínimo de 80.000</u> (oitenta mil) pessoas cada um. | 2,5 (dois e meio) pontos por evento em que tenha atuado, até o máximo de 5 (cinco) pontos |
| | Comprovação de experiência em <u>assessoramento</u> na <u>elaboração</u> e no <u>monitoramento</u> de <u>mapas de risco</u> e <u>planos de contingência</u> para eventos com público total <u>mínimo de 100.000</u> (cem mil) pessoas. | 5 (cinco) pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 15 (quinze) pontos |

11.4 O item “Experiência na coordenação ou no assessoramento de entidades responsáveis pela coordenação de edições anteriores de COPs” está limitado a 15 (quinze) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

| EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO OU NO ACESSORAMENTO DE ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DE EDIÇÕES ANTERIORES DE COPS | | |
|---|---|---|
| Subitem avaliado | Critério | Pontuação |
| Experiência na coordenação ou no assessoramento de entidades responsáveis pela coordenação de edições anteriores de COPS. | Comprovação de experiência na coordenação ou no assessoramento de entidades responsáveis pela coordenação de edições anteriores de COPS | 5 (cinco) pontos por experiência comprovada, até o máximo de 15 (quinze) pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 15 (quinze) pontos |

11.5 O item “Qualificação dos profissionais” está limitado a 15 (quinze) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

| QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS | | |
|--------------------------------|--|--|
| Subitem avaliado | Critério | Pontuação |
| Qualificação dos profissionais | Comprovação de possuir profissionais com experiências na <u>elaboração de protocolos de operação, matrizes de risco e/ou planos de contingência</u> para edições anteriores das COPS. | 2,5 (dois e meio) pontos por profissional que atenda o critério, até o máximo de 7,5 (sete e meio) pontos |
| | Comprovação de possuir profissionais com experiências de realização de atividades relacionadas a (i) hospedagem, (ii) alimentação, (iii) TIC e conectividade, (iv) energia elétrica, (v) mobilidade, (vi) segurança e saúde, (vii) aeroporto e alfândega, (viii) serviço de tradução e interpretação, (ix) logística, (x) transporte comercial, (xi) força de trabalho, (xii) serviços financeiros, (xiii) gerenciamento de locais e serviços de conferência, (xiv) credenciamento e gestão de filas e (xv) gestão de resíduos, em, pelo menos, uma das edições anteriores das COPS. | 0,5 ponto por profissional que atenda o critério, até o máximo de 7,5 (sete e meio) pontos, desde que cada profissional adicional tenha experiência em área diferente (ou seja, não será pontuado mais de um profissional com experiência na mesma área) |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 15 (quinze) pontos |

11.6 O item “Qualidade, coerência e viabilidade da minuta de projeto elaborado com o objetivo de atender o escopo deste Termo de Referência” está limitado a 35 (trinta e cinco) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

| QUALIDADE, COERÊNCIA E VIABILIDADE DA MINUTA DE PROJETO ELABORADO COM O OBJETIVO DE ATENDER O ESCOPO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA | | |
|---|--|-------------------------------|
| Subitem avaliado | Critério | Pontuação |
| Qualidade, coerência e viabilidade da minuta de projeto | Robustez da metodologia de implementação do escopo da contratação a que se refere este Termo de Referência | No máximo, 15 (quinze) pontos |

| QUALIDADE, COERÊNCIA E VIABILIDADE DA MINUTA DE PROJETO ELABORADO COM O OBJETIVO DE ATENDER O ESCOPO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA | | |
|--|---|----------------------------|
| Subitem avaliado | Critério | Pontuação |
| elaborado com o objetivo de atender o escopo deste Termo de Referência | Coerência entre o projeto apresentado e o disposto neste Termo de Referência | No máximo, 10 (dez) pontos |
| | Viabilidade de implementação do escopo deste projeto nos prazos delimitados deste Termo de Referência | No máximo, 10 (dez) pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 35 (trinta e cinco) pontos |

11.7 Para fins de pontuação nos itens **11.2** e **11.3** deste Termo de Referência, o atendimento a cada critério descrito na tabela ocorrerá individualmente, não sendo permitida a soma de eventos distintos para comprovar o cumprimento de um mesmo critério, de modo que cada evento deverá, isoladamente, atender aos requisitos exigidos.

11.8 Fica permitido que um mesmo atestado que comprove o atendimento a um critério mais elevado seja utilizado, simultaneamente, para fins de comprovação de critérios inferiores relacionados.

11.9 Para fins de comprovação dos itens **11.2**, **11.3** e **11.4** deste Termo de Referência, quando se tratar de empresas consorciadas, será admitida a soma de atestados para comprovar o atendimento de um critério.

11.9.1 Para efeito de comprovação da experiência das empresas licitantes consorciadas, o somatório dos quantitativos apresentados por empresas integrantes de consórcio deverá se restringir ao número total de eventos realizados, não sendo permitida a soma ou combinação de quantitativos relacionados ao público atendido em diferentes eventos realizados por cada consorciado.

11.9.2 Cada atestado deve comprovar, isoladamente, o atendimento ao quantitativo mínimo de público.

11.10 No item **11.5** deste Termo de Referência, serão avaliadas as experiências dos membros da Equipe Técnica Mínima da empresa **PROPONENTE**, incluindo os seus sócios.

11.10.1 As experiências de cada componente deverão ser comprovadas por meios de atestados, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de suas realizações. Currículos só serão aceitos acompanhados dos atestados/declarações que comprovem a experiência nele declarada.

11.10.2 Deverão, também, ser apresentadas as **declarações dos profissionais** componentes da Equipe Técnica Mínima da **PROPONENTE**, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto do presente Termo de Referência.

11.10.3 A **PROPONENTE** deverá apresentar **declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica** apresentada em sua proposta, salvo em casos de força maior, devendo, neste caso, apresentar profissional com experiência e formação equivalentes às do anterior e submeter à prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

11.11 A minuta de projeto a que se refere o item **11.6** deverá ser apresentado conforme as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas e conter, no máximo, 20 (vinte) páginas, incluindo os elementos pré e pós-textuais.

12 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 A Proposta de Preços da **PROPONENTE** deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo III** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada,

assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da **PROPONENTE**, devidamente identificado.

12.2 As Propostas de Preços serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

12.4 A proposta de preços deverá ser apresentada com valores expressos com duas casas decimais, tanto para os preços unitários quanto para os preços totais, considerando-se a moeda corrente nacional.

12.5 Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

13 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

13.1 No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Avaliação da OEI observará o rito previsto no item 13 do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório Brasil e adotará os seguintes procedimentos:

13.1.1 Identificação do Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE**;

13.1.2 Identificação do Índice de Preços (IP) de cada **PROPONENTE**; e

13.1.3 Identificação da Pontuação Final (PF) de cada **PROPONENTE**.

13.2 O Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE** será obtido pela aplicação da fórmula:

IT = PTP/MPT, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTP = Pontuação Técnica da **PROPONENTE**

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas **PROPONENTES**.

13.3 O Índice de Preços (IP) de cada **PROPONENTE** será obtido pela aplicação da fórmula

IP = PMP/PEA, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços.

PMP = Proposta de Menor Preço

PEA = Proposta em Análise

13.4 A Pontuação Final (PF) de cada **PROPONENTE** será obtida pela aplicação da fórmula

PF = (IT x PT) + (IP x PP), utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7 (**sete**)

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3 (**três**)

13.5 Será vencedora desta Licitação a **PROPONENTE** que mantenha as condições de participação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e que:

13.5.1 Tenha obtido a maior Pontuação Final (PF); e

13.5.2 Tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.6 Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

13.6.1 Maior Nota da Proposta Técnica;

13.6.2 Menor preço;

13.6.3 A empresa que tiver mais bem pontuado no subitem “Qualidade, coerência e viabilidade da minuta de projeto elaborado com o objetivo de atender o escopo deste Termo de Referência”;

13.6.4 A empresa que tiver mais bem pontuado no subitem “Experiência em assessoramento no desenvolvimento de protocolos de operação aplicáveis a grandes eventos”; ou

13.6.5 Sorteio em sessão pública.

13.7 Serão desclassificadas as propostas que:

13.7.1 contiverem vícios insanáveis ou não corrigirem os vícios sanáveis dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;

13.7.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

13.7.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

13.7.4 não comprovarem os requisitos mínimos pormenorizados nos subquesitos e a certificação obrigatória; e

13.7.5 não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação a que se referem o item 11 ou se enquadrarem no disposto nos itens 12.3 deste Termo de Referência.

14 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

14.1 Devem ser entregues, diretamente ao Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, devidamente assinados pelo representante legal da licitante, os documentos administrativos (habilitação) e as propostas técnicas e de preços, na Sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos, no Setor Hoteleiro Sul (SHS), quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 9019, Complexo Brasil 21, no dia, hora e local previstos na convocação a ser realizada para esse fim, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

Invólucro nº 1

Documentação Administrativa

Nome empresarial e CNPJ da proponente

Licitação nº 11792 / 2025 – OEI

Invólucro nº 2

Proposta Técnica

Nome empresarial e CNPJ da proponente

Licitação nº 11792/ 2025 – OEI

Invólucro nº 3

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da proponente

Licitação nº 11792/ 2025 – OEI

14.1 Quando encaminhados pela via postal, os envelopes devem estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
Licitação nº 11792/2025 – OEI/COP30

**SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco "C", Sala 919,
CEP 70316-109, Brasília/DF.**

14.2 As propostas deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento. As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente, considerando-se o atraso de responsabilidade única e exclusiva do remetente e/ou do prestador de serviços postal.

14.3 A documentação apresentada deverá ser elaborada **no idioma português**, salvo expressões técnicas.

14.4 Empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos originais acompanhado de tradução simples para o **idioma português**.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Poderão participar da presente Licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

15.2 As empresas estrangeiras atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante a apresentação de documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português, devendo ter representante legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da Proponente e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

15.3 Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, a condição deverá ser justificada formalmente pela própria Proponente.

15.4 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou que:

a- for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

b- estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

c- ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a Licitação;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

d- ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

- ii) corrupção;
- iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
- iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
- v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
- vi) trabalho infantil, trabalhos escravos, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;
- vii) danos ambientais

e- condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f- condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

g- pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

15.5 Como condição prévia à emissão do Contrato, a Comissão de Avaliação fará consulta aos seguintes cadastros:

15.5.1 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON – mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

15.5.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

15.6 No caso da participação de empresas na forma de consórcio, limitado a 3 (três) empresas, deverão ser apresentadas todas as documentações e atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

15.7 Além disso, no caso de consórcio, deverá haver a:

15.7.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

15.7.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação;

15.8 Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

15.8.1 Para fins de comprovação de habilitação técnica prevista neste Termo de Referência, o somatório dos quantitativos apresentados pelas empresas integrantes do consórcio deverá se restringir ao número total de eventos realizados, não sendo permitida a soma de quantitativos relacionados ao público ou o orçamento em diferentes eventos realizados por cada consorciado.

15.8.2 Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes do consórcio, desde que o montante exigido em relação ao patrimônio líquido ou capital social das empresas equivalente a 20% (vinte por cento) do orçamento base estimado do certame.

15.9 Aplicam-se aos consórcios, ainda, as seguintes regras:

15.9.1 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

15.9.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15.9.3 A **CONTRATADA** é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio; e

15.9.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.10 O invólucro nº 1 deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira e declarações.

15.11 Habilitação Técnica:

15.11.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

15.11.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/subitem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.11.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

15.12 Habilitação Jurídica:

15.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

15.12.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo (para sociedades civis), acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

15.13 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.13.2 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, incluindo Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito;

15.13.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade de Situação;

15.13.4 Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.14 Habilitação Econômico Financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou equivalente para empresas estrangeiras;

II. Essa certidão, se sem prazo de validade expresso, será aceita apenas se tiver sido emitida nos 30 dias anteriores;

III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes. Os índices exigidos são:

Liquidez Geral (LG): $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Solvência Geral (SG): $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Liquidez Corrente (LC): $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Liquidez Corrente (LC): $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Todos os índices devem ser **maiores que 1**, calculados e assinados pelo contador com nome e número do CRC.

V. A empresa deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social integralizado correspondente a 20% do orçamento base do certame.

16 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 São critérios de seleção dos **PROPONENTES**, sob pena de exclusão do processo licitatório:

16.1.1 possuir capacidade financeira e econômica, devidamente comprovada por meios dos documentos exigidos no âmbito desta licitação;

16.1.2 possuir capacidade técnica e profissional suficiente para realizar as tarefas de que trata este Termo de Referência, conforme documentos exigidos no âmbito desta licitação;

16.1.3 possuir capacidade legal e regulamentar para realizar a atividade profissional necessária para executar o contrato, conforme exigido nesta licitação;

16.1.4 não incorrer em nenhum dos impedimentos listados neste Termo de Referência, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados.

17 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O período de vigência do contrato de que trata o presente Termo de Referência é de 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura.

18 - DO ORÇAMENTO BASE

18.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.826.868,10 (seis milhões e oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

19 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, previamente designados.

19.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato, podendo culminar em rescisão contratual.

19.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

19.5 Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.6 A **CONTRATANTE** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

19.8 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

20 – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pela equipe da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

20.1.1 A **CONTRATANTE** analisará os produtos citados nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, quanto ao atendimento do prazo e da qualidade requeridos.

20.1.2 Se necessário, solicitará os ajustes, conforme preconizado no item 4 deste Termo de Referência.

20.2 A **CONTRATANTE** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

20.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

20.2.2 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

20.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.2 A Nota Fiscal será apresentada pela **CONTRATADA** após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, conforme descrito no item 20.

21.3 O cronograma de entregas e pagamentos obedecerá aos prazos descritos abaixo:

| Item | Descrição | Percentual do objeto | do valor do | Prazo limite para entrega | para pagamento | para |
|-------|----------------------------|----------------------|-------------|---------------------------|----------------|------|
| 3.3.1 | a elaboração da jornada do | 5% | do valor do | 15 dias após solicitação | 30 dias após o | o |

| | participante da COP30, com base em experiências anteriores e necessidades comuns a outras Conferências das Partes | contrato | formal da CONTRATANTE | recebimento da Nota Fiscal |
|-------|--|--------------------------|--|---|
| 3.3.2 | a revisão e, no que se aplicar, o desenho de protocolos de operação a serem executados na COP30 | 25% do valor do contrato | 45 dias após solicitação formal da CONTRATANTE | 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal |
| 3.3.3 | a realização de treinamentos sobre os protocolos de operação, o desenvolvimento de testes para analisar a adequabilidade dos protocolos elaborados, e as revisões de tais protocolos, considerando os resultados dos testes executados | 20% do valor do contrato | entre 1º de setembro e 31 de outubro de 2025 | 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal |
| 3.3.4 | o mapeamento, a análise e a priorização dos riscos capazes de impactar negativamente a jornada do participante | 15% do valor do contrato | 60 dias após solicitação formal da CONTRATANTE | 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal |
| 3.3.5 | o desenvolvimento de ações preventivas e de contingência para os riscos priorizados | 10% do valor do contrato | 60 dias após solicitação formal da CONTRATANTE | 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal |
| 3.3.6 | a realização de testes prévios aplicáveis a ações de contingência, quando for o caso | 5% do valor do contrato | entre 1º de setembro e 31 de outubro de 2025 | 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal |
| 3.3.7 | o monitoramento da implementação dos protocolos de operação e das ações preventivas e de contingência | 20% do valor do contrato | quinzenalmente, a partir do cumprimento do disposto no item 4.2.3.3 e diariamente no período de 1º a 30 de novembro. | 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal |

21.4 O recebimento definitivo dos itens 3.3.3 e 3.3.6 ocorrerá após a conclusão final da respectiva execução, cuja data limite prevista é 31 de outubro de 2025.

21.5 O recebimento definitivo do item 3.3.7 ocorrerá após a conclusão final da respectiva execução, cuja data limite prevista é 30 de novembro de 2025.

21.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.6.1 o prazo de validade;

21.6.2 a data da emissão;

21.6.3 os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;

21.6.4 o período de prestação dos serviços;

21.6.5 o valor a pagar;

21.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

21.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|-----------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100)$ | $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------|--|

22 - DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1 Em decorrência deste contrato, os direitos patrimoniais dos materiais concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à SECOP.

22.2 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

22.3 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar nos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados cláusulas escritas estabelecendo:

22.3.1 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à SECOP, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

22.3.2 Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

22.3.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

23 - REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e não reajustáveis no prazo da execução contratual.

24 - DAS ALTERAÇÕES

24.1 O presente instrumento poderá sofrer alterações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de modificação do projeto ou novas especificações técnicas, bem como, nos casos de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

24.2 Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea anterior, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 Quando houver circunstâncias supervenientes, que foram imprevisíveis na data do procedimento da licitação, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**, desde que não descaracterizem a natureza do contrato, será permitido o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, nos termos do Manual de Contratações da OEI.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

25.2 O CONTRATO não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014, e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, que internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI).

25.3 No caso de rescisão do acordo firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a OEI, em conformidade com as causas de resolução previstas no referido acordo, o presente contrato poderá ser rescindido mediante aplicação das regras previstas no Edital, apurando-se os serviços prestados.

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I**

Os preços estimados são considerados como máximos para aceitação da proposta pela CONTRATANTE:

| Item | Descrição | Percentual do objeto | Preço máximo RS |
|--------------|--|-----------------------------|------------------------|
| 3.3.1 | a elaboração da jornada do participante da COP30, com base em experiências anteriores e necessidades comuns a outras Conferências das Partes | 5% do valor do contrato | 341.343,40 |
| 3.3.2 | a revisão e, no que se aplicar, o desenho de protocolos de operação a serem executados na COP30 | 25% do valor do contrato | 1.706.717,00 |
| 3.3.3 | a realização de treinamentos sobre os protocolos de operação, o desenvolvimento de testes para analisar a adequabilidade dos protocolos elaborados, e as revisões de tais protocolos, considerando os resultados dos testes executados | 20% do valor do contrato | 1.365.373,62 |
| 3.3.4 | o mapeamento, a análise e a priorização dos riscos capazes de impactar negativamente a | 15% do valor do contrato | 1.024.030,21 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|--------------|
| | jornada do participante | | |
| 3.3.5 | o desenvolvimento de ações preventivas e de contingência para os riscos priorizados | 10% do valor do contrato | 682.686,85 |
| 3.3.6 | a realização de testes prévios aplicáveis a ações de contingência, quando for o caso | 5% do valor do contrato | 341.343,40 |
| 3.3.7 | o monitoramento da implementação dos protocolos de operação e das ações preventivas e de contingência | 20% do valor do contrato | 1.365.373,62 |

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [número], que:

() Não mantemos qualquer vínculo comercial com empresas que atuam no âmbito da COP30;

() Mantemos vínculo com a(s) seguinte(s) empresa(s), atuante(s) na COP30: [especificar empresa(s), natureza do vínculo, e medidas adotadas para evitar conflito de interesse].

Comprometo-me a comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso sobrevenha qualquer alteração quanto ao declarado acima.

Local e data,

[Assinatura e identificação]



TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: [nome da proponente]

CNPJ: [número]

Endereço: [endereço completo]

Representante legal: [nome e cargo]

Com base no Termo de Referência, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| Item | Descrição | Percentual do objeto | Valor |
|-------|--|--------------------------|-------|
| 3.3.1 | a elaboração da jornada do participante da COP30, com base em experiências anteriores e necessidades comuns a outras Conferências das Partes | 5% do valor do contrato | |
| 3.3.2 | a revisão e, no que se aplicar, o desenho de protocolos de operação a serem executados na COP30 | 25% do valor do contrato | |
| 3.3.3 | a realização de treinamentos sobre os protocolos de operação, o desenvolvimento de testes para analisar a adequabilidade dos protocolos elaborados, e as revisões de tais protocolos, considerando os resultados dos testes executados | 20% do valor do contrato | |
| 3.3.4 | o mapeamento, a análise e a priorização dos riscos capazes de impactar negativamente a jornada do participante | 15% do valor do contrato | |
| 3.3.5 | o desenvolvimento de ações preventivas e de contingência para os riscos priorizados | 10% do valor do contrato | |
| 3.3.6 | a realização de testes prévios aplicáveis a ações de contingência, quando for o caso | 5% do valor do contrato | |
| 3.3.7 | o monitoramento da implementação dos | 20% do valor do contrato | |



| | | | |
|---------------------|--|-----|--|
| | protocolos de operação e das ações preventivas e de contingência | | |
| Valor total: | | R\$ | |

LICITAÇÃO N.º 11792/2025 – OEI/COP30**ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço
Completo) _____, declara, sob
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

LICITAÇÃO N.º 11792/2025 – OEI/COP30**ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 11792/2025 – OEI/COP30**ANEXO D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 11792/2025 – OEI/COP30

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

| 1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes: | SIM | NÃO |
|--|------------|------------|
| a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais; | | |
| b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável; | | |
| c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas: | | |
| (i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo; | | |
| (ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência; | | |
| (iii) violar direitos de propriedade intelectual; | | |
| (iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação; | | |
| (v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação. | | |
| d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos: | | |
| (i) fraude; | | |
| (ii) corrupção; | | |

| | | | |
|-------|---|--|--|
| (iii) | conduta relacionada a uma organização criminosa; | | |
| (iv) | lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo; | | |
| (v) | delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas; | | |
| (vi) | trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos; | | |
| e) | tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal. | | |
| f) | tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e. | | |

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

| | | | |
|--|-----|-----|------|
| 2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações: | SIM | NÃO | N.A. |
| Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave); | | | |
| Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes); | | | |
| Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais); | | | |
| Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais). | | | |

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|-----|-----|------|
| 3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação: | SIM | NÃO | N.A. |
| Situação contemplada na letra a) supra | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista). | | | |
|---|--|--|--|

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 11792/2025 – OEI/COP30**ANEXO F****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º / 2025 – OEI / COP30,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA
....., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Projeto Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) e tendo em vista o que consta na Licitação n.º 11792/2025 – OEI/COP30, Termo de Referência n.º 11792, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de serviços de (i) desenvolvimento da **jornada do participante** da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30); (ii) elaboração, teste e auxílio na implementação de **protocolos de operação** para o evento; e (iii) e monitoramento da implementação de **ações mitigadoras ou de contingência relativas a eventos de risco** capazes de impactar a experiência do participante da Conferência), conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A, do Termo de Referência, da Licitação n.º 11792/2025 OEI/COP30.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se à Licitação n.º 11792/2025– OEI/COP30 e Termo de Referência 11792, bem como a proposta da Contratada datada de 25 de abril de 2025, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº xxxxx/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 11792/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c) utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE;
- d) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;
- e) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- f) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- g) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento;

- h)** cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- i)** assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j)** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k)** apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- l)** manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo;
- m)** responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- n)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;
- o)** obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- p)** se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- q)** responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- r)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- s)** não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;
- t)** a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a:

descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais;

u) a Contratada se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade; e

v) executar o objeto deste contrato pelos profissionais que foram avaliados na Proposta Técnica

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratante serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução do contrato ou para a realização de etapas preliminares vinculadas ao contrato do qual o titular dos dados seja parte, a seu próprio pedido.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretaria Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável.

Esse tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução e o cumprimento deste contrato implicam o tratamento pelo contratado de dados pessoais dos quais a OEI seja o responsável, o contratado exercerá a função de operador de tratamento de dados, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato de patrocínio, em conformidade com o Artigo 28 do Regulamento Europeu de Proteção de Dados

A OEI e o Contratado conservarão os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação brasileira vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento. Tais dados não serão transmitidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou

regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, desde que com a prévia e expressa anuência das Contratantes, permanecendo com a Contratada a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e ireajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão a conta do Projeto “Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).”

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentou garantia contratual, na modalidadecorrespondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Subcláusula Única- Em havendo prorrogação da vigência, a Contratada deverá atualizar a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior

a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Licitação nº 11792/2025 – OEI/COP30.
- X - enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante com fundamento nas demais normas aplicáveis.

Subcláusula Única - Este contrato prevalecerá sobre o Edital e Termo de Referência no que se refere à interpretação e execução de suas cláusulas. Em caso de divergência entre o disposto neste instrumento contratual e os termos do edital da licitação que o precedeu, prevalecerão as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no Item 16, do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação.

Subcláusula Única - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente

após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional

Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF.,de.....de 2025.

.....
Diretor da OEI no Brasil
Pela Contratante

.....
Representante Legal
Pela Contratada

Testemunhas:

....

....